



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 016/2019

Altere-se a redação do § 2º do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§2º O beneficiário que receber ou tiver recebido a qualquer tempo uma unidade habitacional em projeto de habitação popular será desligado do Programa Auxílio Moradia sem direito a retorno, salvo nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição acessória (Emenda) encontra previsão legal no Artigo 89, Inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracruz (*Resolução nº 492, de 31/12/1990*) e destina-se a alterar a forma ou conteúdo da principal, “in casu”, o Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal. Após analisar o presente PL (Projeto de Lei), vislumbramos a necessidade de permitir o retorno dos beneficiários – contemplados com unidades habitacionais – ao programa, nas hipóteses de situações de risco ou emergência.

Aracruz-ES, 19 de fevereiro de 2020.

MARCELO CABRAL SEVERINO

Vereador